

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



**PROJETO DE LEI N.º 004/2026,**

**DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, NOS TERMOS DO ART. 241, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.*

O PREFEITO DE DAMIANÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidor à Secretaria Estadual da Economia do Estado de Goiás, a fim de possibilitar o cumprimento de convênio, acordos ou ajustes, cujo objetivo seja propiciar o aumento da arrecadação estadual.

**Art. 2º** - O servidor municipal que for colocado à disposição do Estado deverá cumprir as ordens e determinações das autoridades estaduais a que se submeter.

**Art. 3º** - O município se responsabiliza pelo ressarcimento integral dos prejuízos que seu servidor possa ocasionar à Fazenda Pública Estadual, quando estiver à disposição desde ente.

**Parágrafo único.** O dano causado pelo servidor municipal será apurado pela Secretaria da Economia do Estado de Goiás, com a participação do município em todas as suas fases.

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Damianópolis/GO, 28 de janeiro de 2026.

**DENI SANTANA RODRIGUES**  
**Prefeito**

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



## Justificativa

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de mútua colaboração com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Economia, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, com o objetivo de retomar e fortalecer a oferta de serviços estaduais no âmbito do Município de Damianópolis.

Cumpre destacar que tais serviços já foram anteriormente disponibilizados no Município, desempenhando papel relevante no atendimento à população, no apoio às atividades produtivas locais e no fortalecimento da arrecadação pública.

Dentre os serviços afetados, merece especial destaque a emissão de notas fiscais, atividade indispensável para o regular funcionamento da economia local. O Município de Damianópolis é referência regional na produção e comercialização de derivados do pequi, bem como na produção de mel, atividades que movimentam significativamente a economia local, geram emprego e renda, e dependem da regularidade fiscal para a comercialização formal dos produtos, acesso a mercados institucionais e ampliação das oportunidades de negócio.

A inexistência desse serviço no âmbito municipal impõe dificuldades aos produtores, apicultores, comerciantes e empreendedores, que passam a enfrentar deslocamentos e entraves burocráticos, comprometendo a competitividade das atividades produtivas e o desenvolvimento econômico do Município.

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



Nesse contexto, o convênio ora proposto viabiliza a reintegração dos serviços estaduais à realidade local, por meio da cooperação administrativa entre os entes federados, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos, estímulo às cadeias produtivas locais e contribuição para o incremento da arrecadação estadual, sem prejuízo ao interesse público municipal.

Diante do exposto, a presente iniciativa mostra-se necessária, oportun a e alinhada ao interesse público, razão pela qual o Poder Executivo submete o Projeto de Lei nº 04/2026 à apreciação desta Casa Legislativa, confiante na sua aprovação pelos nobres Vereadores.

Gabinete do Prefeito de Damianópolis, 28 de janeiro de 2026.

**DENI SANTANA RODRIGUES**  
**Prefeito**